



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**"Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme quantidades estimadas, condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I."**

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2022  
FORMA DE ENTREGA: PARCELADA EM ATÉ 03 LOTES  
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 15/2022  
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 26 de abril de 2022, às 9h.  
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 26 de abril de 2022, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 174/2021, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 06/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme quantidades estimadas, condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 26/04/2022, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900 ramal 338, ou pelo e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br).

### SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 5- DA PROPOSTA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11- DAS PENALIDADES
- 12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 06/2022**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações do objeto
<b>ANEXO II</b>	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de proposta comercial
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
<b>ANEXO VI</b>	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas para execução do objeto
<b>ANEXO X</b>	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
<b>ANEXO XI</b>	Termo de Ciência e Notificação

### **1- DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme quantidades estimadas, condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

### **2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.
- 2.2** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br), respeitado o prazo supra citado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3** As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: [www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br).
- 2.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.
- 2.5** Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara ([www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** - Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2** – A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 3.3** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.
- 3.4** - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão, após credenciamento, obrigatoriamente entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.5** - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.
- 3.6** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 4.1** - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- 4.2** - O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório **ou** acompanhada do original.
- 4.3** - No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do contrato social - autenticada em cartório **ou** acompanhada do original.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4** - A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e apresentar declaração conforme ANEXO V como forma de atendimento às condições para participação neste certame, **na fase de credenciamento**.

**4.5** - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**4.6** - As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração do ANEXO III e ANEXO V dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**4.7** - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** - No ENVELOPE Nº. 01, deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

**5.2** - A proposta comercial deverá ser apresentada em um único envelope com preenchimento **apenas** para o(s) lote(s) no(s) qual(is) o licitante deseja concorrer, devendo contemplar TODOS os itens que fazem parte do grupo. (Anexo IV);

**5.3.** - A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

## **6- DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas ME ou EPP interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**6.2** - A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**6.3** - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**6.4** - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**6.5** - A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**7.1** — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1  
**"PROPOSTA"**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data e horário da abertura: 26/04/2022



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 02  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data/horário da abertura: 26/04/2022

## **8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO**

**8.1** - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.2** - Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**8.3** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens **8.2. e 8.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**8.5** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**8.6** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**8.7** - Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**8.8** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

**8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**8.10** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

**8.11** - A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**8.14** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**8.15** - Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global por lote, desde que atenda às exigências deste edital.

**9.2** - O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3** - Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como os que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**10.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.4** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.5** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

**12.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.39 — outros serviços de terceiros**, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**13.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.3** - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** - Caso a licitante ME ou EPP apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5** - O participante poderá realizar Visita Técnica. A Visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento do material a ser confeccionado, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, até o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto ao Chefe de Divisão Administrativa, através dos telefones (19) 3897 99 31 ou 3897 9900 ramal 208.

**13.6** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, telefone (XX) 19-3897-9900.

Hortolândia, 06 de abril de 2022.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO

PREGOREIRA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme quantidades estimadas, condições e especificações descritas nesta justificativa.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de encadernação de documentos gerais da Secretaria Legislativa (Proposituras, documentos lidos em sessão, ofícios, atas, balancetes, normas jurídicas, publicações) do ano de 2021, e alguns volumes de 2019 e 2020 visando o arquivamento geral destes documentos legislativos, bem como de realizar-se correções de encadernação para correção de capa, inclusão de folhas e padronização de documentos antigos ainda em livros de registros.

Desta feita, faz-se imprescindível a contratação de Empresa para prestação dos serviços de encadernação, conforme lista de referência de todos os volumes, visando atender as necessidades contínuas no que se refere ao arquivamento e gerenciamento dos documentos referentes à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Hortolândia.

Em relação ao lote 2 a contratação justifica-se em virtude dos Eventos que acontecerão no Ano de 2022. Os eventos serão realizados na sede da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim, para as realizações dos Eventos, faz-se imprescindível a elaboração e a produção de uma série de peças gráficas, pois os itens facilitarão a organização e servirão de informação aos envolvidos na sua realização, bem como aos convidados.

Em relação ao lote 3 a contratação se justifica para atender à demanda administrativa por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Hortolândia.

Convém lembrar ainda, que a confecção de material gráfico para comunicação visual interna da Câmara Municipal de Hortolândia é fundamental importância pois permite maior orientação, identificação e comunicação interna, facilitando a identificação dos setores administrativos, gabinetes parlamentares, facilitando assim, a circulação de Vereadores, servidores e visitantes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, visando atender os objetivos e demandas, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS:**

#### **LOTE 1**

##### **3.1. Relação genérica dos serviços de gráfica de encadernações e correções:**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE VOLUMES</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>1</b>	<b>ENCADERNAÇÕES</b>	<b>1.1. VOLUMES DO ANO 2019, 2020 E 2021</b>	<b>34x22.5mm</b> NOVAS ENCADERNAÇÕES
		<b>TOTAL 350</b>	
<b>2</b>	<b>CORREÇÃO DE ENCADERNAÇÕES</b>	<b>2.1. Correção de Encadernação</b>	2.1 RETIRAR A CAPA ATUAL E COLOCAR NOVA CAPA
		<b>2.2. Correção para inclusão de folha</b>	2.2. INCLUSÃO DE FOLHAS
		<b>2.3. Correção de capa</b>	2.3. CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA CAPA
		<b>TOTAL 10</b>	

**3.1.1.** Descrição dos volumes e informações a serem descritas constarão no Termo de Referência.

**3.1.2** Nos itens 2.2 e 2.3 poderá ser necessário a troca da capa atual para as devidas correções.

**3.1.3.** Os serviços de encadernação referem-se:

- a) Colocação ou troca de capa
- b) Capa dura
- c) Cor da capa: Azul
- d) Letras douradas
- e) Média de até 200 folhas em cada volume

**3.1.4.** Será fornecido pela Câmara Municipal um exemplar contendo o modelo padrão que deverá ser utilizado na confecção das encadernações, INCLUSIVE PARA AFERIÇÃO DA FONTE E TAMANHO DAS LETRAS.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LOTE 2**

### **3.2. Relação dos serviços de gráficos para a Sessão Solene; Sessões e Projetos Institucionais.**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição X Medida</b>
01	420	Adesivos redondos, material vinil, tamanho 4,5cm de diâmetro, cor 4x0, personalizado (acompanhantes).
02	420	Convites, material papel couchê 250g, brilho ou fosco, tamanho 20 cm x 15,5cm, cor 4x4. Brasão do município em alto-relevo.
03	420	Envelope Ofício: papel offset 110g, tamanho, 23 cm x 17 cm, cor 4x0.
04	41120	Cartão de controle, material PVC 0,3mm branco, tamanho 8,5x5,4 cm, cor 4x4, cobertura brilho UV, cantos arredondados.
05	50	Impressões de Títulos de Cidadão e Termo de Posse, material papel couchê 90g, tamanho A3, cor 4x4.
06	10	Banner, material lona, tamanho 80x120cm, acabamento em madeira, personalizado.
07	600	Folder (mapa de acesso/orientações cerimoniais), material papel couchê 115g, tamanho 18x13 cm, cor 4x0
08	10	Faixa, material lona, tamanho 3x0,80 cm, acabamento com ilhós e madeira, personalizada.
09	420	Pulseira de identificação, cor, material Tyvek (100% sintético feito de fibras de polietileno), tamanho 25x2 cm, lacre adesivo de segurança com holograma e efeito UV, cor da impressão 1x0, personalizado.
10	100	Credencial, material papel couchê 300g, tamanho 10x15cm, 2 furos, cordão branco 80 cm.
11	20	Adesivo, material papel couchê 90g, tamanho A3 (29,7X42 cm), cor 4x0, personalizado.

## **LOTE 3**

### **3.3. Relação dos serviços de gráficos diversos**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição X Medida</b>
01	30	Placa de identificação Sala das unidades Administrativas e salas dos Gabinetes Parlamentares Tamanho 40x15 cm, base em material rígido de 4mm na cor amarela, acabamento sobreposto em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.
02	10	Placa de sinalização de Ambientes e Salas Tamanho 60x22 cm, base em material rígido de 4mm na cor amarela, acabamento sobreposto em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.
03	25	Placa de identificação mesa dos Vereadores tamanho 26,5x12 cm, material pvc 2MM em formato V, adesivo aço escovado fundo e adesivo com impressão digital e recorte eletrônico.
04	20	Carimbos automáticos 20, Tamanho: 38x14mm, personalizado.
05	5	Placa de sinalização Salas e Ambientes, tamanho 60x60 cm, base em material rígido de 4mm na cor amarela, acabamento sobreposto em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.
06	5	Placa sinalização do pórtico Detector de metais, tamanho 20x30 cm, material em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

07	50	Placas de identificação para vagas de Estacionamento dos veículos oficiais, administrativo, idosos, gestantes e bicicletário, tamanho 20x30, material em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.
08	10	Adesivo sinalização para placas externas, tamanho 60x180 cm, com recorte eletrônico.
09	30	Adesivo de identificação Carro Oficial tamanho 31x25, adesivo com impressão digital.
10	20	Adesivo perfurado para Vidros de salas/gabinetes, tamanho 100 x 115 cm, com impressão digital, personalizado.
11	30	Placa de sinalização de extintor (vermelha) e rota de fuga (verde), tamanho padrão, material PVC, fotoluminescente. 20X10cm PVC 1mm
12	10	Placa de sinalização/orientação Brigada, tamanho 42x30, material em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.
13	3	Placa de sinalização/orientação pisos e salas para elevadores, tamanho 45x30 cm, material em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.
14	2	Painel externo, material em lona 440g, fosca (antirreflexo), tamanho 3x7 metros, impressão digital em alta resolução (720 dpi), sem emenda, para instalação em estrutura metálica fixada com rebite, personalizada.

## **4. Disposições Gerais**

**4.1.** A Câmara Municipal reserva-se ao direito de não demandar a quantidade integral estipulada, tal estimativa é apenas uma referência da necessidade da Administração, sendo que o volume a ser solicitado será de acordo com a demanda e solicitações da Câmara.

**4.2.** Os materiais e serviços devem ser fornecidos de acordo com as solicitações emitidas pela Câmara Municipal.

**4.3.** Estão inclusos nos serviços a criação gráfica (arte) de folders, panfletos e outros, que deverão ser disponibilizados à Contratante em arquivo de mídia.

**4.4.** A Contratada compromete-se a apresentar uma amostra dos serviços e peças gráficas para aprovação pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia para posterior confecção da integralidade do objeto contratado solicitado.

**4.5.** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

**4.6.** Os materiais/produtos deverão ser confeccionados com padrão de qualidade reconhecido pelo mercado, ou seja, atender às normas da ABNT/INMETRO vigentes.

**4.7.** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.8.** Quando da ocasião da entrega dos materiais, seja detectado que o fornecimento dos materiais não atenda as exigências feitas no contrato, poderá a Câmara Municipal, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, sem custo para a Câmara Municipal;

**4.9.** Os materiais e serviços devem ser fornecidos de acordo com as solicitações emitidas pela Câmara Municipal.

**4.10. Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta.

## **5. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**5.1.** Deverão ser observados os requisitos, abaixo, quanto à qualidade dos serviços executados:

- Imprimir com fidelidade o layout (arte final) encaminhado pela Assembleia Legislativa
- Imprimir com fidelidade as cores utilizadas nas páginas;
- Exatidão no registro gráfico – 100% de registro;
- Cumprimento do prazo estabelecido.

**5.2.1** Proceder a realização do serviço, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, sendo que os modelos dos materiais serão definidos pela Administração da Câmara Municipal de Hortolândia e a confecção dos mesmos só será feita mediante prévia solicitação do setor responsável desta Casa de Leis;

**5.2.2** Manter inalterados os preços e condições propostas;

**5.2.3** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

**5.2.4** Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência.

**5.2.5** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**5.2.5** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com o frete.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **6 – RECEBIMENTO**

**6.1.** O objeto contratado será recebido:

**6.1.1.** PROVISORIAMENTE, pela Divisão de Comunicação da Câmara Municipal, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e;

**6.1.2.** DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** A Câmara Municipal de Hortolândia efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Comunicação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.2.** Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

**9.2.** Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será designado um servidor da Divisão de Comunicação para gerir e fiscalizar o contrato.

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato.

Hortolândia, 18 de janeiro de 2022.

**Luziane Mantovani**  
**Diretora Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **CRENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade **PREGÃO nº 06/2022**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 06/2022  
Processo nº 15/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Julgamento: Menor preço global por agrupamento - lote)

Nome e CNPJ da empresa proponente:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme quantidades estimadas, condições e especificações descritas nesta justificativa.

**LOTE/GRUPO 1 - Composto por 2 itens conforme segue:**

Item	Quant/Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total			
1	<b>TOTAL 350</b>	<b>ENCADERNAÇÕES</b> (volumes do ano 2019, 2020 e 2021)					
2	<b>TOTAL 10</b>	<b>CORREÇÃO DE ENCADERNAÇÕES</b> <table border="1"><tr><td>Correção de Encadernação</td></tr><tr><td>Correção para inclusão de folha</td></tr><tr><td>Correção de capa</td></tr></table>	Correção de Encadernação	Correção para inclusão de folha	Correção de capa		
Correção de Encadernação							
Correção para inclusão de folha							
Correção de capa							

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 06/2022 CMH.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 01):** R\$ \_\_\_\_\_ -(Valor por extenso) \_\_\_\_\_

**LOTE/GRUPO 2 - Composto por 11 itens conforme segue:**

Item	Quant/Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	420	Adesivos redondos, material vinil, tamanho 4,5cm de diâmetro, cor 4x0, personalizado (acompanhantes).		
2	420	Convites, material papel couchê 250g, brilho ou fosco, tamanho 20 cm x 15,5cm, cor 4x4. Brasão do município em alto-relevo.		
3	420	Envelope Ofício: papel offset 110g, tamanho, 23 cm x 17 cm, cor 4x0.		
4	4320	Cartão de controle, material PVC 0,3mm branco, tamanho 8,5x5,4 cm, cor 4x4, cobertura brilho UV, cantos arredondados.		
5	50	Impressões de Títulos de Cidadão e Termo de Posse, material papel couchê 90g, tamanho A3, cor 4x4.		
6	10	Banner, material lona, tamanho 80x120cm, acabamento em madeira, personalizado.		
7	600	Folder (mapa de acesso/orientações cerimoniais), material papel couchê 115g, tamanho 18x13 cm, cor 4x0		



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8	10	Faixa, material lona, tamanho 3x0,80 cm, acabamento com ilhós e madeira, personalizada.		
9	420	Pulseira de identificação, cor, material Tyvek (100% sintético feito de fibras de polietileno), tamanho 25x2 cm, lacre adesivo de segurança com holograma e efeito UV, cor da impressão 1x0, personalizado.		
10	100	Credencial, material papel couchê 300g, tamanho 10x15cm, 2 furos, cordão branco 80 cm.		
11	20	Adesivo, material papel couchê 90g, tamanho A3 (29,7X42 cm), cor 4x0, personalizado.		

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 06/2022 CMH.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 02):** R\$ \_\_\_\_\_ -(Valor por extenso) \_\_\_\_\_

## LOTE/GRUPO 3 - Composto por 14 itens conforme segue:

Item	Quant/Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Placa de identificação Sala das unidades Administrativas e salas dos Gabinetes Parlamentares Tamanho 40x15 cm, base em material rígido de 4mm na cor amarela, acabamento sobreposto em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.		
2	10	Placa de sinalização de Ambientes e Salas Tamanho 60x22 cm, base em material rígido de 4mm na cor amarela, acabamento sobreposto em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.		
3	25	Placa de identificação mesa dos Vereadores tamanho 26,5x12 cm, material pvc 2MM em formato V, adesivo aço escovado fundo e adesivo com impressão digital e recorte eletrônico.		
4	20	Carimbos automáticos 20, Tamanho: 38x14mm, personalizado.		
5	5	Placa de sinalização Salas e Ambientes, tamanho 60x60 cm, base em material rígido de 4mm na cor amarela, acabamento sobreposto em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.		
6	5	Placa sinalização do pórtico Detector de metais, tamanho 20x30 cm, material em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.		
7	50	Placas de identificação para vagas de Estacionamento dos veículos oficiais, administrativo, idosos, gestantes e bicicletário, tamanho 20x30, material em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.		
8	10	Adesivo sinalização para placas externas, tamanho 60x180 cm, com recorte eletrônico.		
9	30	Adesivo de identificação Carro Oficial tamanho 31x25, adesivo com impressão digital.		



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

10	20	Adesivo perfurado para Vidros de salas/gabinetes, tamanho 100 x 115 cm, com impressão digital, personalizado.		
11	30	Placa de sinalização de extintor (vermelha) e rota de fuga (verde), tamanho padrão, material PVC, fotoluminescente. 20X10cm PVC 1mm		
12	10	Placa de sinalização/orientação Brigada, tamanho 42x30, material em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.		
13	3	Placa de sinalização/orientação pisos e salas para elevadores, tamanho 45x30 cm, material em PVC de 2mm com recorte especial e impressão digital.		
14	2	Painel externo, material em lona 440g, fosca (antirreflexo), tamanho 3x7 metros, impressão digital em alta resolução (720 dpi), sem emenda, para instalação em estrutura metálica fixada com rebite, personalizada.		

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 06/2022 CMH.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 03):** R\$ \_\_\_\_\_ -(Valor por extenso) \_\_\_\_\_

**DECLARO que no preço ofertado já estão inclusos** os impostos, as taxas e os seguros, além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado.

**O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.**

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

XXXXXXX, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(com identificação de quem assinou, com carimbo ou digitação)

(OBS: se assinada por procurador, encaminhar anexada a correspondente procuração)

**Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:**

Nome: \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Qualificação \_\_\_\_\_

Endereço residencial \_\_\_\_\_

RG e CPF \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 06/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do PREGÃO nº 06/2022, Processo CMH nº 15/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da \_\_\_\_\_ pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

**Declaro**, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 06/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

**RG do representante:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 06/2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa), para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 07/2022, REALIZARÁ OS ATENDIMENTOS nas instalações físicas da licitante no endereço localizado: Rua....., nº....., bairro ....., na cidade de .....-SP, atendendo a distancia máxima de **15 (QUINZE) quilômetros** entre a localização das instalações físicas e a Sede da Câmara Municipal de Hortolândia, independentemente do trajeto, e ainda, **CIENTE DE QUE** no ato da assinatura do contrato COMPROVARÁ a distância através da ferramenta Rotas do site *Google Maps*.

Declaramos ainda, que no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, dever-se-á comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° xx/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: **"Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme quantidades estimadas, condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I."**

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº

DIPLOMA LEGAL: O presente contrato se sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 06/2022, EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **1 - DO OBJETO**

**1. "Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme quantidades estimadas, condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 06/2022."**

## **2- DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Para a execução dos serviços definidos na Cláusula "1" acima, conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para o Lote X.

## **3 - DO REAJUSTE**

**3.1** O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

## **4- DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999..

**4.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.3.** Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

## **5- DO PRAZO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

## **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**II** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**III** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**IV** - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## **7 - DA RESCISÃO**

**7.1** A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supra-mencionado;

b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

c) Por razões de interesse público devidamente justificado;

d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## **8- DA DOTAÇÃO**

**8.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o dotação nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE**

**9.1** A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.2** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

**9.3** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá atender a todas as solicitações de serviços emitidas pela **CONTRATANTE** observando as descrições e condições previstas no Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 10.2.** Apresentar a CONTRATANTE, para prévia aprovação e nos prazos indicados no item 4.4. do Termo de Referência uma amostra dos serviços e peças gráficas para posterior confecção da integralidade do objeto solicitado.
- 10.3.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos utilizados.
- 10.4.** Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como com as demais despesas pertinentes à execução contratual relativas à manutenção dos veículos objeto desta Licitação, inclusive nas hipóteses previstas de subcontratação dos serviços.
- 10.5.** Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução desta Licitação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE.
- 10.6.** Comunicar à CONTRATANTE antes de findo o prazo e execução dos serviços, a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos.
- 10.7.** Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 10.8.** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato as condições por ela assumidas em sua proposta comercial, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório.
- 10.9.** Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 10.10.** Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.
- 10.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.
- 10.12.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.13.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.
- 11.2** - Emitir a Autorização para Início dos Serviços.
- 11.3** - Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.
- 11.4** - Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.
- 11.5** - Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 11.6** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 11.7** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.
- 11.8** - Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.
- 11.9** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**12.1** A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Chefe de Divisão de Comunicação ou de Suporte Administrativo da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade dos servidores xxxxx e xxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for neces-



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

sário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, conforme item 4.5 do Termo de Referência – Anexo I.

## **13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

## **14 – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

**14.2** - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**14.3** - A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**14.4** - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

**14.5** - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**14.6** - A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**14.7** - A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

**14.8** - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

**14.9** - O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **15- PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**15.1** Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos nos item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

## **16- CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**16.1** - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 15/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos, aplicáveis à execução deste Contrato.

## **17- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**17.1** - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 15/2022, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) – Termo de Referência independente de transcrição.
- b) – Proposta e documentos que apresentados pela CONTRATADA.

**17.2** - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

**17.3** - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

## **18 – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** - O extrato do contrato será publicado em jornal de circulação local, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**19.2** - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

**19.3** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

**19.4** - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**19.5** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**19.6** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

## **20 - DO FORO**

**20.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**20.2** - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XI TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:  
CONTRATO Nº XXX/2022**

**OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme quantidades estimadas, condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I."**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.  
Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_